



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE EUSÉBIO.

DATA: Período de 12 a 14 de novembro de 2018. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 7.924

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara e Diretor do Fórum Desembargador do Trabalho Antônio Marques Cavalcante, Doutor Judicael Sudário de Pinho; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Kaline Lewinter, vinculada à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, parcialmente revogada pela Portaria nº 566 de 18 de dezembro de 2017, ambas da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

ABERTURA:

Nesta data, 12 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Judicael Sudário de Pinho, afirmando que seu retorno engrandece a Vara e o Fórum do Trabalho do Eusébio, pela sua capacidade de trabalho, inteligência e dedicação, de forma que a Justiça do Trabalho se regozija com seu retorno. Em seguida, reportou-se à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Kaline Lewinter, e saudou o Ilustríssimo Senhor Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os jurisdicionados presentes. Na sequência, destacou que a Correição Ordinária acontece anualmente em todas as Varas do Trabalho da Sétima Região, e o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas, por determinação do Tribunal, tentar aperfeiçoar, aprimorar, corrigir, lapidar alguma imperfeição humana e buscar o objetivo, comum aos magistrados e servidores, que é a boa, célere e eficaz prestação jurisdicional, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu que, em termos de Brasil, o Estado do Ceará tem uma das melhores performances de produtividade quanto ao julgamento de processos na primeira instância, o que é alentador e motivo de alegria, pois denota a dedicação dos magistrados da Sétima Região. Destacou que a Vara do Trabalho do Eusébio, onde tramita uma quantidade considerável de processos, teve a sorte de ser presidida por magistrados da estirpe do Excelentíssimo Senhor Doutor Judicael Sudário de Pinho, Juiz Titular, e da Excelentíssima Senhora Kaline Lewinter, Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, que conduziu os trabalhos durante o afastamento do Titular, de modo exemplar. Adiante, asseverou que, embora haja um contato virtual mais frequente entre a Corregedoria e a Vara, o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas, e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, esmerado e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos dirigentes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos cujo destinatário, expresso na Carta Magna, é o cidadão, aquele que busca seu sustento e vê na Justiça do Trabalho

seu último alento e a quem são assegurados, no novo Código de Processo Civil, na Consolidação das Leis Trabalhistas e na própria Constituição da República, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como também a razoável duração do processo. Por fim, o Senhor Corregedor Regional declarou aberta a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Eusébio, colocando-se à disposição até às 10:00 horas, do dia 12 de novembro de 2018, para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem, reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à Vara do Trabalho do Eusébio, que, sendo justo, legal e lícito, tentará resolver no intuito de aprimorar a jurisdição, ressaltando que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 31 de agosto de 2012, quando da sua inauguração. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GILBERTO SILVA HOLANDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLAUDIO LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	HILDA GONDIM BEZERRA NETA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FABIANA RODRIGUES DE CASTRO VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LIVIA ROLIM SANTIAGO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIA MARIA DE SOUSA XEREZ	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VALERIA GOMES CRISOSTOMO MIRANDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIELLI DA COSTA BARROS LINS PAZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DAS GRACAS LAURINDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	THIAGO FERREIRA DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DEBORA MARIA ORIA DE CASTRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MICHELLI DA COSTA BARROS LINS RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLAUDIO REGIS PARENTE PESSOA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
Estagiária	CECILIA GABRIELY SOARES CARVALHO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	CLERTON DO AMARAL SILVA JÚNIOT	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	EDUARDO KENNEDY FREITAS NEGREIROS	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 07/11/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							

Ano Anterior	2.617	2.546	1.260	911	722	177	97%
Ano Atual	1.622	2.290	1.046	301	487	20	141%
Total							
Ano Anterior	2.617	2.546	1.260	911	722	177	97%
Ano Atual	1.622	2.290	1.046	301	487	20	141%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	66	66	1	0	0	100%
Ano Atual	113	183	0	0	0	162%
Total						
Ano Anterior	66	66	1	0	0	100%
Ano Atual	113	183	0	0	0	162%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	658	368	1.078	2	48	56%
Ano Atual	816	351	1.318	129	84	43%
Total						
Ano Anterior	658	368	1.078	2	48	56%

Ano Atual	816	351	1.318	129	84	43%
-----------	-----	-----	-------	-----	----	-----

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 08/11/2017 ATÉ 07/11/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	3.485	3.485
Realizadas	0	3.107	3.107
Inicial	0	1.035	1.035
Instrução	0	618	618
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.090	1.090
Conciliação na fase de conhecimento	0	185	185
Conciliação na fase de execução	0	179	179
Quantidade de dias de audiências por semana	-	05	05
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	18	18

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 08/11/2017 ATÉ 07/11/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	109	-	5	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	543	668	67	108
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	5	0	322
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	3	352	65	29
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	3	0	2	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	16	0	4	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	13	0	10	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	129	2	56	620
BACENJUD - consultar	87	-	07	-

BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
BNDT - Inserir	17	-	97	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	29	73	138	334
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	130	130	1.717	1.316
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	7	-	97	-
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	22	-	12	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	2	-	1	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	1	-	13	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.513	2.041	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	149	117	764	522
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	4	6	639	1.143
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	229	238	572	412
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	131	346	493	148
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	4	6	389	808
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	102	36	781	427
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	84	42	548	284
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	3	2	23	1
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	1	0	16	0
INFOJUD - Consultar	20	-	7	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	116	185	102	89
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	31	0	36	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	4	28	4	15
RENAJUD - consultar	6	-	48	-
SERASA - consultar	43	-	120	-
SERASA - incluir restrição	0	-	0	-

SIMBA - consultar	-	-	-	-
SIARCO-consultar (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	6	5	906	873

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagado acerca das 29 (vinte e nove) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, com prazo médio de 138 (cento e trinta e oito) dias, Sétima Região como Juízo Deprecado, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que a de número 2497-69/2017 encontra-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Aliações Judiciais desde 25/10/2018. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às cartas precatórias eletrônicas-Sétima Região como Juízo Deprecante, o Senhor Diretor de Secretaria informou que todas já foram devolvidas a este Juízo. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

b) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos com prazos bastante elásticos nas seguintes situações: aguardando prazo, minutar expediente de secretaria, aguardando cumprimento de mandado, solicitar CNIB e consultar SERASA, BNDT e RENAJUD. Indagado acerca da demora no andamento dos referidos processos, o Senhor Diretor de Secretaria informou que são atrasos decorrentes do grande movimento processual e serão tratados de modo prioritário. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	13	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	24	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	1.166	1.449
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	815	926

Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	1.240	1.473
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	1.030	903
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	689	613
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	646	379
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	1.399	1.518
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	1.144	841

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	10	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	12	25
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	51	65
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	54	76
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	35	30
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	78	80
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	23	34
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	32	37
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	95	103

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	160	155
---	---	---	-----	-----

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.B.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Judicael Sudário de Pinho, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 1359-33/2018, 1487-53/2018 e 1589-75/2018, ajuizados em 31/08/2018, 21/09/2018 e 10/10/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 25/09/2018, 17/10/2018 e 29/10/2018, com um prazo médio de 27 (vinte e sete) dias e nos processos do rito ordinário de números 1222-51/2018, 1360-18/2018 e 1747-33/2018, ajuizados em 06/08/2018, 31/08/2018 e 19/11/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 03/09/2018, 25/09/2018 e 29/11/2018, com o prazo médio de 24 (vinte e quatro) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 07/11/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	1	0	1
Embargos de declaração	0	0	3	36	3
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	22	18
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	01	06

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças no rito ordinário;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 23 (vinte e três) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 10 (dez) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Judicael Sudário de Pinho, a exemplo dos de números 990-73/2017, 917-38/2016, 909-90/2018, 1445-04/2018 e 1505-74/2018, conclusos em 15/10/2018, 16/10/2018, 22/10/2018, 05/11/2018, 05/11/2018 e 06/11/2018; 08 (oito) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Kaline Lewinter, a exemplo dos de números 1471-02/2018, 1560-25/2018, 1322-06/2018, 1395-75/2018, 1394-90/2018 e 1727-42/2018, conclusos em 30/10/2018, 05/11/2018, 05/11/2018, 05/11/2018, 05/11/2018 e 07/11/2018; 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Gláucia Maria Gadelha Monteiro, os de números 1968-50/2017, 2377-26/2017 e 2331-37/2017, todos conclusos em 22/08/2018; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Maria Rafaela de Castro, o de número 2028-23, concluso em 04/09/2018 e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, o de número 1726-28/2016, concluso em 26/10/2018. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Judicael Sudario de Pinho, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta vinculada, Doutora Kaline Lewinter, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos no prazo estabelecido no § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 08/11/2017 ATÉ 07/11/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	4.475.307,91	9.868.478,30	171.540,37
Total	4.475.307,91	9.868.478,30	171.540,37

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	136.735,42	789.258,17	2.978,92	981.576,17	23.062,73	0
Total	136.735,42	789.258,17	2.978,92	981.576,17	23.062,73	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correção Atual	Correção Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	64%	47%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 1616-29/2016, 1721-06/2016 e 050-11/2017; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 2312-05/2016, 192-15/2017 e 995-32/2016; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 631-94/2015, 1637-35/2016 e 2092-04/2015; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 655-20/2018, 779-03/2018 e 2537-51/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 1333-06/2016, 153-52/2016 e 675-79/2016; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 279-68/2017, 2974-29/2014 e 838-88/2018.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 1124-03/2017, 1986-76/2014, 1718-51/2016, 407-25/2016, 1807-59/2016, 543-51/2018 e 976-31/2013.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	157%	108%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	110%	111%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	110%	109%	102%
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	63%	90%	101%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	100%	100%	100%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	148%	51%	2%

Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007 * * 00

Observações:

* Vara inaugurada em 31 de agosto de 2012;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão estratégica/Setor de Estatística, posição em 30 de setembro de 2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que, por zelo administrativo, sua excelência, o Senhor Presidente deste Regional, tem realizado visitas itinerantes, mas podendo acontecer de a presença do Corregedor na Vara ser pioneira à passagem do Excelentíssimo Senhor Presidente, de sorte a se poder, com a ciência prévia das apurações realizadas no período da Correição, agilizar as necessárias providências físicas da unidade, ou, noutra circunstância, sendo a presença do Corregedor posterior à visita presidencial e as carências detectadas terem ocorrido após este momento, entendeu por bem o Senhor Corregedor fazer rol das diligências de material ou de estrutura física da Vara que, em seu sentir, são necessidades do órgão jurisdicional. Considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a falta de acessibilidade, para cadeirantes, ao Fórum e aos banheiros do Fórum, bem como a ausência de equipamentos de segurança, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na Vara do Trabalho do Eusébio ao Excelentíssimo Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Ilustríssima Senhora Neiara São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da Vara do Trabalho de Eusébio:

- a) Não utilização do equipamento de segurança;
- b) Pendência na instalação do scanner e do portal detector de metais;
- c) Falta acessibilidade, para cadeirantes, ao Fórum e aos banheiros do Fórum;
- d) Falta de manutenção em todas as cortinas;
- e) Falta de manutenção em 01 (uma) cadeira da Secretaria da Vara;
- f) Defeito em 03 (três) computadores e 01 (uma) impressora multifuncional;

Observações:

Acerca dos computadores citados no item "g" acima, a STI foi acionada por meio dos chamados de números I13848 e I13914, em 10 e 17 de setembro de 2018 e para a impressora multifuncional, foi aberto o chamado de número I13527, em 07 de agosto de 2018, solicitando o conserto ou a substituição dos referidos equipamentos.

9.2. Processos de perícia:

No exame dos processos do sistema PJe, na fase de conhecimento, que aguardam a realização de perícia técnica, foram identificados e vistos por amostragem, a partir das pastas e subpastas do

referido sistema, denominadas “aguardando esclarecimentos periciais”, “aguardando laudo pericial”, “designar perícia” e “controle de perícia”, os feitos de nºs.: 879-89/2017, 631-89/2018, 965-26/2018, 1117-74/2018, 1202-60/2018, 573-37/2018, 1075-25/2018, 1318-66/2018, 1325-58/2018, 1244-12/2018, 1358-48/2018, 2630-14/2017, 1545-90/2017, 1383-61/2018, 1377-54/2018, 1379-24/2018, 1423-43/2018, 1406-07/2018, 1452-93/2018, 1360-18/2018, 1437-27/2018, 1544-71/2018, 965-26/2018, 1370-62/2018, 1291-83/2018 e 1494-45/2018. Neste Juízo, adota-se a praxe de nomear o perito na própria audiência em que se defere a prova pericial, designa-se a data da perícia, com definição do prazo para o perito apresentar o laudo, bem como do prazo comum às partes para que indiquem assistentes técnicos e os seus respectivos quesitos. Defere-se, ainda, prazo comum às partes para se manifestarem sobre o laudo. No mesmo ato, é feito o agendamento da audiência de Instrução. Da análise dos autos em destaque, verifica-se que a Secretaria tem envidado esforços no controle das movimentações processuais e na adoção das medidas necessárias à realização da prova pericial, haja vista que os feitos aguardavam, em prazo razoável, providências como a apresentação de laudos, manifestação do perito, designação de perito pela Secretaria, expedição de requisição de honorários etc. Apesar da regularidade observada no controle dos processos, verifica-se, no processo de nº.: 1089-09/2018, um lapso temporal considerável na designação do perito médico psiquiatra, ocorrência que comprometeu acentuadamente a celeridade processual. Quanto a essa observação, informou a servidora desta Secretaria, Senhora Maria das Graças Laurindo, responsável pelos processos relacionados às perícias que não há perito médico psiquiatra que se disponha a realizar perícias nesta Jurisdição. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomendou que a Secretaria envide esforços em manter contato com as Varas do Trabalho da Capital, a fim de obter a indicação de profissional que aceite esse encargo. Recomendou, outrossim, que se mantenha a permanente atualização do cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi feito por amostragem, a partir do acervo de autos do Sistema – PJE/JT, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No exame dos processos, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando atualização de cálculo”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando cálculo-Secretaria”, “aguardando final sobrestamento”, “aguardando pagamento precatório/RPV”, “análise de sobrestamento”, “BACENJUD”, “Minutar despacho”, “INFOJUD” etc. Verifica-se que os processos nas referidas movimentações estão regulares, aguardam o processamento de recursos, pagamento de precatórios/RPVs, decurso dos prazos, a elaboração dos atos processuais determinados ou foram movimentados entre outubro e novembro do ano em curso, de forma que as providências a cargo da Secretaria nas referidas pastas não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro conforme os de nºs.: 1720-21/2016, 1123-81/2018, 669-38/2017, 2272-49/2017, 1333-06/2016, 153-52/2016, 2282-51/2016, 1192-16/2018, 894-58/2017, 2241-97/2015, 1056-53/2017, 540-67/2016, 696-21/2017, 2894-65/2016, 1143-72/2018, 1207-82/2018, 525-30/2018, 1848-75/2015, 948-87/2018, 139-39/2014, 289-54/2013, 1434-48/2013, 290-39/2013, 484-68/2015, 1194-83/2018, 1755-78/2016, 1530-24/2017, 1294-72/2017, 370-61/2017, 300-44/2017, 484-68/2015, 1194-83/2018. Constata-se, outrossim, que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de descon sideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da descon sideração da personalidade jurídica, este Juízo, após terem sido esgotados os meios disponíveis na execução contra o patrimônio da demandada e a inexistência de bens que garantam

a execução; considerando a frustração das medidas executórias para prosseguimento da execução, em face do previsto nos arts. 2º, 8º e 769, da CLT; 4º, da Lei nº 6.830/80; art. 50º, do Código Civil; art. 135, do CTN; art. 28, do CDC; art. 3º, parágrafo único e art. 4º, da Lei nº 9.605/98, e da impossibilidade de o empregado arcar com os riscos inerentes aos negócios da empresa, encargo este que deve ser suportado pelo(s) sócio(s), aplica o instituto da desconsideração da pessoa jurídica, determinando o imediato bloqueio de valores e outras medidas constritivas sobre os bens do executado, inclusive o(s) sócio(s), os últimos em caráter cautelar, valendo-me do poder geral de cautela e tendo-se em conta a existência de dívida líquida e certa, bem ainda a omissão dos sócios na indicação de bens desimpedidos da empresa executada (arts. 139, 297, 301 e 795, § 2º, todos do NCPC, combinados com art. 878 da CLT), determinando-se, por fim, a citação dos sócios. O Senhor Diretor de Secretaria informou que está utilizando parcialmente o sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.0., sistema KZ, como verificado com relação aos processos que aguardavam providências relacionadas às perícias. O mencionado sistema permite melhor controle das tarefas da Secretaria, atribuindo-as a cada servidor, através de uma prévia configuração. Esse recurso permite que cada servidor tenha uma visão geral das tarefas sob sua responsabilidade, permitindo-lhe, ainda, o controle dos prazos de todos os processos inseridos no seu perfil, medida que facilita, sobremaneira, o desempenho da sua atividade, bem como o controle pelo gestor desta unidade jurisdicional. Não obstante as observações acima registradas, identificaram-se alguns processos que apresentavam atrasos relativos aos prazos para cumprimento das providências neles determinadas ou às respectivas movimentações processuais, especialmente em razão de as observações terem sido feitas por amostragem, nos feitos que se encontravam nas seguintes movimentações/pastas: "aguardando término dos prazos", "análise execução", "CCS", "concluso ao magistrado-Exec", "cumprimento de providência", "registrar BNDT", "SERASAJUD", etc, conforme verificado nos processos de nºs: 1394-32/2014, 711-87/2017, 612-59/2013, 1424-96/2016, 772-16/2015, 376-68/2017, 2167-09/2016, 2312-65/2016, 23-96/2015, 124-07/2013, 2142-30/2015, 976-94/2014, 629-27/2015, 771-94/2016, 1486-73/2015, 1526-55/2015, 577-60/2017, 578-45/2017, 2206-40/2015, 294-37/2017, 2338-63/2016, 322-44/2013, 388-58/2012, 461-25/2015, 919-71/2017, 1323-59/2016, 928-67/2016, 2340-67/2015 e 864-91/2015. Ante o registro supra, o Excelentíssimo Senhor Corregedor recomenda que, na medida do possível, sejam adotados os meios necessários em cada caso, em prol da regularização dos prazos dos processos que estão nas movimentações/pastas referidas, notadamente em razão de que as observações foram feita por amostragem.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 1124-03/2017, 1986-76/2014, 1718-51/2016, 407-25/2016, 1807-59/2016, 543-51/2018, 2129-60/2017, 495-97/2015 e 976-31/2013, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, arquivamento na forma do art. 844 da CLT, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 129 (cento e vinte e nove), na maioria desses processos, a exemplo dos feitos de nºs.: 1076-78/2016, 894-92/2016, 1102-76/2016, 1099-24/2016 e 817-83/2016, figura como demandada CCD ENGENHARIA & IMOBILIÁRIA LTDA. Em tais feitos foram exarados despachos determinando notificação aos respectivos exequentes para ciência de que restaram infrutíferos os atos executórios realizados nos feitos e de que foram realizadas pesquisas através dos sistemas Bacenjud, Renajud, Infojud, CNIB e CCS, além de investigação patrimonial da empresa e dos sócios, nos autos do processo 0001101-91.2016.5.07.0034. Restaram, ainda, inexitosas as diligências realizadas no sentido de localização de bens ou verificação da existência de sócio oculto, sócio laranja, ocultação de patrimônio, fraude à execução, sucessão empresarial ou grupo econômico. Destarte, considerando todas as providências inexitosas deste Juízo de excutir bens dos executados, foram notificados os exequentes, através de seus respectivos patronos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar bens da executada e de seus sócios, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, inclusive a sua exata localização e

descrição, ou meios eficazes para o prosseguimento da presente execução, atentando para não solicitar a adoção de medidas já tomadas por este juízo, sob as penas de arquivamento e início do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT, mantendo-se os exequentes silentes e foram remetidos os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 02 (dois) anos.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados no quadro sinótico 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos para minutar expediente de secretaria, solicitar CNIB e aguardando consulta ao CERASA, BNDT e RENAJUD, considerando os resultados apurados no quadro sinóticos 4.B acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidando para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.6 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte dos Senhores Oficiais de Justiça, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.8 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.10 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.11 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.12 - Adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao Diretor de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº 0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.13 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia

para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou, de modo muito especial, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Judicael Sudário de Pinho, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Kaline Lewinter, o Ilustríssimo Senhor Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria, em nome de quem saudou cada um dos servidores e estagiários da Vara, os quais reputa serem de fundamental importância para viabilizar o trabalho dos juízes, pois sem eles o trabalho dos magistrados não se efetiva. Na sequência, manifestou sua satisfação por constatar que os magistrados que presidem a Vara vêm proferindo as sentenças, nos processos que lhes são conclusos, em consonância o prazo estabelecido no § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, reconhecendo o esforço, o sacrifício e a renúncia dos magistrados para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, e ratificou o que havia dito na abertura dos trabalhos correicionais, qual seja: "o retorno do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Judicael Sudário de Pinho, engrandece a Vara e o Fórum do Trabalho do Eusébio pela sua capacidade de trabalho, inteligência e dedicação, de forma que a Justiça do Trabalho se regozija com seu retorno", e assegurou que a vida é muito tênue, breve, passageira, com seus revezes, seus alternes, suas adversidades, mas a grandeza está na superação, em fazer das dificuldades um motivo de engrandecimento pessoal, o que se constata com o Doutor Judicael Sudário de Pinho, tendo o Corregedor Regional, como representante do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, manifestado seu contentamento por ver, novamente na titularidade da Vara do Trabalho do Eusébio, um magistrado resiliente, dedicado, de uma inteligência rara, de grande capacidade de concatenação e multiplicidade de tarefas com a mesma valia e importância, enfim, presenciar o retorno de um dos magistrados mais preparados da Sétima Região à missão para a qual é vocacionado, que dá sentido à sua vida: o seu trabalho de qualidade, as suas atividades judicantes; mostrando que sua grandeza d'alma supera as adversidades. Prosseguiu o Senhor Corregedor

Regional reconhecendo e agradecendo a inestimável colaboração que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Kaline Lewinter, tem prestado ao Doutor Judicael Sudário de Pinho, com sua juventude, solicitude, solidariedade e disposição para o trabalho e solicitou, igualmente, o registro do seu agradecimento ao Ilustríssimo Senhor Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria, pela sua dedicação, entrega e devotamento, para que, obviamente com a ajuda, a solidariedade e a cooperação dos servidores e estagiários, a Vara do Trabalho do Eusébio continue sendo modelo para o Brasil, prestando a jurisdição com qualidade, rapidez e eficácia, motivo de existência da Justiça do Trabalho, a razão de ser do nosso trabalho, seja do Corregedor, dos Magistrados, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores e estagiários, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, inserto nos artigos 5º e 6º da Constituição Federal, o acesso à Justiça em busca do seu direito, do que é correto. Por derradeiro concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a Vara do Trabalho do Eusébio está numa situação boa, caminhando para a excelência, e recomendou que o Senhor Diretor de Secretaria passe a utilizar o sistema KZ (PJe - versão 2.0), de forma mais efetiva, pois propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara, e agradeceu mais uma vez pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida, desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho do Eusébio, às 12h:54min. do dia 14 de novembro de 2018.

Facultada a palavra aos Juízes, servidores e estagiários presentes, o Ilustríssimo Senhor Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria, ponderou que, apesar da deficitária estrutura física e de pessoal, a Vara do Trabalho do Eusébio é uma das melhores do Brasil, enfatizando ainda que, em regra, são líquidas todas as sentenças proferidas pelos magistrados que atuam na Vara. Destacou, por derradeiro, o pioneirismo e a importância desse método de trabalho, haja vista que suprime a fase de liquidação, elimina prazos de Secretaria, abrevia a fase de execução e, em consequência, acelera a resolução do processo.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Judicael Sudário de Pinho, agradeceu a equipe da Vara do Trabalho do Eusébio pelos resultados alcançados, afirmando que nada se faz sem o apoio de todos e rogou ao Corregedor Regional que interceda junto à administração do Tribunal a lotação de mais um Oficial de Justiça para o Fórum do Eusébio, afirmando ser conhecedor de toda a jurisdição da Vara do Trabalho do Eusébio, de sua extensão e dificuldade, agravadas pelo enorme volume de mandados distribuídos mensalmente e pela quantidade excessiva de mandados de penhora que são encaminhados pelas Varas do Trabalho de Fortaleza.

O Senhor Corregedor Regional determinou que se registrasse em Ata o pleito do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Judicael Sudário de Pinho, e que diligenciará o necessário para, na medida do possível, resolver a situação o mais breve possível.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou ao Ilustríssimo Senhor Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Eusébio pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular e Diretor do Fórum Desembargador do Trabalho Antônio Marques Cavalcante, Doutor Judicael Sudário de Pinho, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Kaline Lewinter, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa, cada vez mais, aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria